



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quinta-feira, 06 de agosto de 2015 - Nº 146

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTRATÉGIAS NO COMBATE AOS ROUBOS E FURTOS A BANCOS SÃO DIVULGADAS PELA SDS

loqueios realizados pela PMPE e reforço no Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais - Depatri foram citados na coletiva



Novas estratégias a fim de reduzir os índices de roubos e furtos a bancos no Estado foram divulgadas pela Secretaria de Defesa Social - SDS na tarde desta quarta-feira (05/08). Na ocasião também foi apresentado balanço dos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais registrados no Estado durante o mês de julho.

O secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, relaciona o aumento nos números de explosões a caixas eletrônicos a dois aspectos. "Um dos fatores é a migração da criminalidade, pois as ocorrências situadas na divisa do Estado, geralmente são realizadas por criminosos de outras unidades da Federação. Além desse agravante; duas grandes obras, a da transposição do Rio São Francisco e a Transnordestina, necessitaram da utilização de explosivos, o que especializou muita gente na manipulação desses artefatos. Sem um controle dos explosivos e com a diminuição dessas obras, esses fatores podem ter contribuído com o aumento desses crimes", afirmou.

De acordo com secretário, a Polícia Militar fará bloqueios nos principais corredores bancários aperfeiçoando o tempo resposta, atuando preventivamente e ostensivamente. "A partir de hoje a PM estará nas ruas intensificando o patrulhamento ostensivo e realizando abordagens nas avenidas que tem o maior número de agências bancárias", completou Alessandro.

A Polícia Civil também vai reforçar a atuação do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais - Depatri com a designação de mais um delegado para investigar as ocorrências de maior complexidade principalmente nas ações contra agências bancárias. "Vamos intensificar a troca de informações de nosso serviço de inteligência com polícias de outros Estados do Nordeste. Integração e a troca de informações são fundamentais pra que possamos reduzir os números de ocorrências", disse Carvalho.

Segundo o chefe da Polícia Civil, Antônio Barros, durante estes sete primeiros meses de 2015, a PCPE realizou 12 cumprimentos de mandados de prisão relacionados aos roubos e furtos de agências bancárias em Pernambuco. Dentre os quais, dois dos suspeitos do assalto ao Banco do Brasil no último dia 31 de julho, no bairro da Iputinga.

"A PCPE tem se empenhado no combate a esse tipo de crime com as delegacias especializadas, através do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais – DEPATRI. Além disso, temos investido no incremento das investigações, chegando a prisão de quadrilhas envolvidas com os roubos a bancos e explosões a caixas eletrônicos", enfatizou Antônio Barros.

Atuando no policiamento ostensivo, a PMPE, ao longo destes sete meses de 2015, conseguiu realizar 30 prisões e apreensões de 37 armas, 293 munições, um colete balístico, cinco carros e seis motos, todos relacionados aos roubos e furtos a agências bancárias em Pernambuco.

"Nossa preocupação é reduzir a quantidade desses crimes. Nosso maior desejo é trazer mais paz a sociedade pernambucana", afirmou o comandante Geral da PMPE, coronel Pereira Neto.

Pacto Pela Vida – Atuando no combate a criminalidade, a Secretaria de Defesa Social vem intensificando a produtividade de seus órgãos operativos. De janeiro a julho de 2015 o numero de armas apreendidas teve um acréscimo de 16%, com relação ao mesmo período de 2014. Nos primeiros sete meses do ano a SDS também contabilizou aumento nos dados de recolhimentos, que registrou 5% a mais que em 2014, na quantidade de pontos delatados com 28% superior ao ano passado e no total de crack apreendido que teve crescimento de 69%.

Além desses quatro indicadores, o incremento na produtividade também foi verificado nos índices de prisões em flagrante. De acordo com o secretário de Defesa Social, no mês de julho 2015, os índices de prisão em flagrante por furto de veículo cresceu 288% com relação ao mesmo período em 2014; assim como o de posse de entorpecentes, que teve um aumento de 167%, dentre outras prisões.

De acordo com dados da Gerência de Análise Criminal e Estatística – GACE, mesmo tendo sido registrado aumento de 15,6%, nos números absolutos, no mês de julho, em comparação ao mesmo período de 2014, este foi o 2º melhor mês do ano, com 297 ocorrências de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI perdendo para o mês de junho que teve o menor índice de CVLI, com 264 vítimas.

Presente na coletiva o subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, coronel Manoel Teles, ressaltou a atuação dos bombeiros na redução dos índices de CVLI, pois são eles que realizam o resgate, e quanto mais vidas são salvas, menores são os números. "Nós implementamos as nossas ações para diminuir o nosso tempo de resgate. Em julho reforçamos o serviço de motos resgate. Através desse recurso tivemos 27 vidas salvas nesse último mês, e o acumulado de 161 vidas no ano", concluiu o coronel.



[Resultados Pacto Pela Vida - Julho 2015](#)

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 146 DE 06/08/2015

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIR. APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAUDE-PMPE

Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 101/2015 - Dispensa de Licitação Nº 071/2015**, Objeto: Aquisição de Urgencia de Saco de Lixo Domestico capacidade 200 Litros para uso diário na Cozinha deste Hospital, em favor das empresas Anderson Soares da Silva – ME. Valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). Fato Gerador: Compromete a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 05 de agosto de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 104/2015 – Dispensa de Licitação Nº 073/2015**, Objeto: Aquisição de Urgência de Reagente para Diagnostico ENTELLAN para o Hospital da PMPE, em favor das empresas Casa do laboratório. Valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) Fato Gerador: Compromete a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 05 de agosto de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

RESULTADO DE LICITAÇÃO – Nos termos da Lei Nº 10.652/2002 e conforme disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Estadual Nº 34.198/2009, **ADJUDICO** o resultado do PL Nº 035/2015, PE Nº 019/2015-CPL/CPM - **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Mineral Envazada em Garrafão de 20 litros para o Colégio da Polícia Militar de PE. **Empresa Vencedora:** J. A. Com. e Serv. Ltda, CNPJ: 10.6865.935/0001-94, **valor mensal adjudicado:** R\$ 1.440,83 (hum mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e **valor anual adjudicado:** R\$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais). Recife, 30/07/2015. **SÉRGIO RODRIGUES DE PAULA** – Maj PM – Presidente e Pregoeiro. (Republicado por haver saído com incorreção na publicação original). (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 016/2015 - PL Nº 027/2015-CPL/SDS: RP - Aquisição de tapetes para a SDS. Data: 20/08/2015. Hora: 10h30min (horário de Brasília). www. redecompras.pe.gov.br - Recife, 05/08/2015. **JAILSON COSTA** – Pregoeiro e Presidente (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, com interveniência do IITB e os Municípios de PAUDALHO (Conv. 029/2015), CARPINA (Conv. 028/2015), todos de Pernambuco. OBJETO: Instalação e funcionamento de um posto de identificação Civil e Criminal do Município. VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. Recife, 23 de julho de 2015. Recife/PE. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. De Defesa Social. (*) (***) (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social, com interveniência do IITB e os Municípios de MIRANDIBA (Conv. 19/2015), PESQUEIRA (Conv. 30/2015), IBIMIRIM (Conv. 31/2015), CHÃ DE ALEGRIA (Conv. 34/2015), todos de Pernambuco. OBJETO: Instalação e funcionamento de um posto de identificação Civil e Criminal do Município. VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. Recife, 21 de julho de 2015. Recife/PE. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. De Defesa Social. (*) (***) (F)

SEGUNDA PARTE Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 146 DE 06/08/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral da PMPE, **resolve**:

Nº 3873, DE 08/08/2015 - Designar o Coronel QOD **Sildo Romero Alves Xavier**, matrícula nº 910862-9, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Coordenadoria de Saúde/PMPE/SDS, ficando dispensado o Coronel QOM **Giovani Serrano Machado**, matrícula nº 920413-0, com efeito retroativo ao dia 01/08/2015.

Nº 3874, DE 08/08/2015 - Dispensar o Major **Romolo Goyanna Lamenha Lins**, matrícula nº 1930-5, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Diretoria Integrada Especializada, da PMPE/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/08/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, em face da publicação da Lei Ordinária Estadual nº 15.026, de 20 de junho de 2013, publicada no DOE nº 116, de 21/06/2013, alterando a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco e dando outras providências, bem como considerando a necessidade de promover ajustes operacionais pontuais em unidades do referido órgão operativo, com o objetivo de implementar maior dinamismo, eficiência, eficácia e efetividade às atividades que lhe são próprias, para cumprimento das metas de CVLI e CVP estabelecidas no Pacto Pela Vida, e considerando, finalmente, as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve

Nº 3875, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **João Gaspar Ribeiro de Souza**, mat. nº 196662-6, Titular da Delegacia de Polícia de Repressão à Intolerância Esportiva, do CORE/GAB-PCPE, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 28ª Circunscrição – Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, durante a segunda parcela das férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Carlos Santana Ferreira Guimarães**, mat. nº 208150-4, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 13 a 27/08/2015, constando a motivação na CI nº 201/2015, da DIM (Sigepe nº 8844840-0/2015).

Nº 3876, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, mat. nº 296057-5, Titular da Delegacia de Polícia da 88ª Circunscrição – Caruaru, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 89ª Circunscrição – Caruaru, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Frederico Marcelo Castro do Rêgo Barros**, matrícula nº 296051-6, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, no período de 15/08 a 13/09/2015, constando a motivação na CI nº 371/2015, da 14ª DESEC (Sigepe nº 8841217-4/2015).

Nº 3877, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Alberico Pires Ferreira**, matrícula nº 213919-7, para exercer a Chefia da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3878, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Ademir Soares de Oliveira**, matrícula nº 192487-7, para exercer a Chefia da 3ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3879, DE 05/08/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Maria Helena Couto Fazio**, matrícula nº 213932-4, para exercer a Chefia da 4ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensada da Chefia da 3ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3880, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Waldenilton Cavalcanti de Moraes**, matrícula nº 119533-6, para exercer a Chefia da 5ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3881, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Edenilson José de Matos**, matrícula nº 272459-6, para exercer a Chefia da 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3882, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Paulo Roberto de Medeiros**, matrícula nº 196484-4, para exercer a Chefia da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3883, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Joel José Vieira**, matrícula nº 208266-7, para exercer a Chefia da 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição – Camaragibe, da 9ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3884, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Manoel Paulo Clemente**, matrícula nº 97761-6, para exercer a Chefia da 9ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3885, DE 05/08/2015 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Rosileide Carmina Soares Araújo**, matrícula nº 191738-2, para exercer a Chefia da 10ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada da Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3886, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **José Izolino Neto**, matrícula nº 48441-5, para exercer a Chefia da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3887, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado Especial de Polícia **Flaminio Barros de Siqueira Campos**, matrícula nº 149248-9, para exercer a Chefia da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 4ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia da 24ª Circunscrição – Varadouro, da 7ª DESEC/GCOM, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3888, DE 05/08/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Karoline Lira Peixoto de Siqueira Lins**, matrícula nº 196498-4, para exercer a Chefia da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada da Chefia da 1ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3889, DE 05/08/2015 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Acilene Messias Marques Cavalcanti**, matrícula nº 193850-9, para exercer a Chefia da 14ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada da Chefia da 4ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Santo Amaro, do DPMUL/GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3890, DE 05/08/2015 – Designar o Delegado de Polícia **Gilderley Alves Gondim**, matrícula nº 272464-2, para exercer a Chefia da 15ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado da Chefia da 3ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3891, DE 05/08/2015 – Designar a Delegada de Polícia **Claudia Viana Valadares Pinheiro**, matrícula nº 208212-8, para exercer a Chefia da 16ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensada da Chefia da 2ª Equipe de Plantão da Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

Nº 3892, DE 05/08/2015 - Designar o Delegado de Polícia **Joedilson Teixeira de Souza**, matrícula nº 213922-7, para exercer a Chefia da 17ª Equipe da Central de Plantões da Capital, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado da Chefia da 4ª Equipe da Central de Plantões da Capital, ambas da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, constando a motivação na CI nº 628/2015, da CEPLANC (Sigepe nº 8845258-4/2015), com efeito retroativo a 08/07/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE através do ofício nº050/15-SCF/DGP/CBMPE, resolve:

Nº 3893, DE 05/08/2015 – Designar o Capitão BM **José Henrique Arruda Dantas**, matrícula 970007-2, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **Cledjones Gomes Pinto**, matrícula nº 970015-3, com efeito retroativo a 01/08/2015.

Nº 3894, DE 05/08/2015 – Designar o 1º Tenente BM **Renato dos Santos Silva**, matrícula nº 707419-0, para exercer a função de Comandante da 2ª Seção de Bombeiros do 2º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Capitão BM **José Henrique Arruda Dantas**, matrícula nº 970007-2, com efeito retroativo a 01/08/2015.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no Art. 5º, do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto 41.458/2015, **resolve**:

Nº 3895, DE 05/08/2015 – Transferir, por necessidade de serviço, o Soldado PM **Luciano Kleber de Miranda**, matrícula nº 950903-8, do 24º BPM para o 13º BPM e deste para aquele o Cabo PM **Fernando Pereira da Silva**, matrícula nº 930267-0.

Nº 3896, DE 05/08/2015 – Transferir, para efeito de regularização, o Cabo PM **Flávio Paraíba Marques**, matrícula nº 910622-7 do 6º BPM para a DIM.

Nº 3897, DE 05/08/2015 – Transferir, para efeito de regularização, o Cabo PM **Luiz Carlos Cavalcante Torres**, matrícula nº 930236-0 do 6º BPM para a DIM.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3898, DE 05/08/2015 – Lotar na Diretoria de Recursos Humanos da PCPE o Agente de Polícia Civil **Paulo Roberto de Almeida Cardoso**, matrícula nº 221276-5, a contar de 20/07/2015, conforme Portaria SAD nº 2.119, publicada no DOE 141, de 30/07/2015.

Nº 3899, DE 05/08/2015 – Lotar na Diretoria de Recursos Humanos da PCPE a servidora **Sirleide de Oliveira Costa Lira**, matrícula nº 233817-3, a contar de 29/07/2015, conforme Portaria SAD nº 2.100, publicada no DOE 140, de 29/07/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3900, DE 05/08/2015 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências.
O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010: CONSIDERANDO os fatos em apuração nos Autos do Processo de Licenciamento “*Ex-Officio*” a Bem da Disciplina nº 10.109.1010.00014/2015.2 – ID.4276; CONSIDERANDO o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS, datado de 30/07/15, exarado no Ofício nº 004/2015 – PL nº 10.109.1010.00014/2015.2 – ID.4276, de 30/07/15, no qual entendeu como sendo graves os fatos delituosos noticiados nos autos do citado Processo Administrativo Disciplinar os quais foram imputados ao licenciando. RESOLVE: I – Afastar das suas funções, o Sd PM **BRUNO GOMES DANTAS CÂMARA**, Matrícula 113.773-5. II – O afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria persistirá pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme prevê o Art. 14, § 3º, da Lei Complementar nº 158, de 26/03/10; III – A identificação funcional, armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por esta Portaria, devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento; IV – O Policial Militar afastado pela presente Portaria, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001; V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; VI – Revogam-se as disposições em contrário. Recife-PE, 31JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1006.00053/2012.2.4. (SIGEP: 7400165-5/2012).

ORIGEM: 8ª CPDPM Corregedoria Geral. Aconselhado: Cb RRPM Mat. 32.091-9 **JOSÉ PEREIRA BEZERRA DA SILVA**. FATOS APURADOS: Acusado de haver desde o ano de 2007, acumulado ilicitamente cargos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, de Cabo Reformado da Polícia Militar e de Agente Penitenciário. Além de ter sido flagrado no dia 07/01/2012, pelo Cap PM Darlan na função de Oficial de Permanência do 8º BPM, conduzindo uma motocicleta Honda 150, equilibrando-a apenas pela roda traseira no centro da cidade de Salgueiro-PE. Ocorre que, quando abordado, recusou a identificar-se e opôs resistência a sua condução à delegacia local. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Considerar o feito deve ser arquivado, pela perda do objeto com a renúncia do Imputado aos seus proventos de aposentadoria. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor

Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00 (CDMEPE), consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 371/374, no Parecer Técnico às fls. 380/382, e no Despacho Homologatório nº 225/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 383., **RESOLVE:** I – ARQUIVAR o Processo de Disciplina em desfavor do Cb RRP Mat. 32.091-9 **JOSÉ PEREIRA BEZERRA DA SILVA**. II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1008.00058/2014.2.

(SIGEPE Nº 7405071-6/2012 e 7406837-8/2012)

ORIGEM: 3ª CPDPM Corregedoria Geral. Aconselhado: Cb RRP Mat.920735-0 **MARCOS GERMANO DIAS RAMOS JÚNIOR**. FATOS APURADOS: Por ter sido acusado no dia 17MAR2012, no Distrito de Taquari, Município de São João, com sinais de embriaguez alcoólica, portando arma de fogo ostensivamente, detratado e agredido policiais militares de serviço, ao ser admoestado por eles. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00(CDMEPE), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 415/418, no Parecer Técnico às fls. 419/421, e no Despacho Homologatório nº 111/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 422. **RESOLVE:** I - Aplicar a pena disciplinar de 30 (quinze) dias de prisão ao Aconselhado Cb RRP Mat. 920735-0 **MARCOS GERMANO DIAS RAMOS JÚNIOR**, por ter infringido o Arts. 108, 109, 111 e 112 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), com as agravantes previstas no Art. 25, incisos II, V, VII e VIII e atenuante insculpida no Art.24, inciso II, tudo do mesmo Diploma Legal. II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1006.00059/2013.2.4.

(SIGEPE Nº 7403912-8/2013)

ORIGEM: 1ª CPDPM Corregedoria Geral. Aconselhado: Sgt RRP Mat.. 13884-3 **JOSÉ MARCOS DE ANDRADE**. FATOS APURADOS: Por haver se envolvido em escândalo comprometendo o prestígio da Corporação, pois, quando acusado da prática do crime investigado não empreendeu esforços necessários à sua comprovação, bem como se portando de maneira não condizente com sua condição de Policial Militar no ambiente de trabalho. **DECISÃO:** O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, atendendo proposta do Corregedor Geral, considerando o que preconiza o Art. 10, I, da Lei nº 11.817/00(CDMEPE), Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 117/130, no Parecer Técnico às fls. 136/140, e no Despacho Homologatório nº 250/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, às fls. 141. **RESOLVE:** I - Aplicar a pena disciplinar de 30 (quinze) dias de prisão ao Aconselhado Sgt RRP Mat. 13884-3 **JOSÉ MARCOS DE ANDRADE**, por ter infringido o Art. 113, c/c o art. 139 da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMEPE), com as agravantes previstas no Art. 25, incisos II, VI e VIII e ausência das circunstâncias atenuante do Art.24, tudo do mesmo Diploma Legal. II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÃO/CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1006.00064/2014.2.4. (SIGEPE: 7401120-6/2013)

ORIGEM: 1ª CPDPM Corregedoria Geral. ACONSELHADOS: Cb PM Mat. 25294-8 **MARCOS ANTÔNIO SANTOS NOGUEIRA**; Sd PM Mat. 920980-8 **VICENTE JESUS DO NASCIMENTO**; Sd PM Mat. 921072-5 **WESVALDO MAGALHÃES DE FRANÇA** e o Sd PM Mat. 950834-1 **EDENILSON COSTA SOUZA**. FATOS APURADOS: Concorreram para desaparecimento de um fuzil mosquetal, calibre 7,62mm, modelo M968, numeração 87679, pertencente à Companhia Independente de Operações e Sobrevivência em Área de Caatinga (CIOSAC), em data incerta, no período compreendido entre os anos 2005 e junho de 2009, os quais desempenhavam a função de armeiro da Unidade Militar retromencionada. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Homologação do Relatório Processante. Arquivamento em decorrência da não constatação de indícios, ressalvada a superveniência de fatos novos. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fls. 759/773, no Parecer Técnico às fls. 779/781, e no Despacho Homologatório nº 071/2015-CG/SDS do Corregedor Geral, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, em decorrência da não constatação de indícios ou prova. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/ CONSELHO DE DISCIPLINA nº 00114/2006 – Cor .Ger/SDS (SIGEPE Nº 7411809-3/2012 e 0202509-0/2014)

ORIGEM: 7ª CPDPM Corregedoria Geral. ACONSELHADO: Sd PM Mat. 32112-5 **DOUGLAS DIAS DE ARAÚJO**. FATO: Homicídio. Deliberação em 14/11/13, publicada no DOE-PE nº 224, de 26/11/2013. Prescrição equivocadamente reconhecida. Faculdade constitucional que assegura a possibilidade da Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Supedâneo da Súmula nº 346 e 473 do STF. Parecer PGE nº 0313/2014, de 17.07.2014. Reforma de decisão anterior. **ENTENDIMENTO CORREICIONAL:** Necessidade de novas diligências. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Parecer

nº 0313/2014-PGE, de 17.07.2014, bem como no Parecer da Assessoria da Corregedoria Geral e Despacho do Corregedor Geral- CG/SDS, datado de 29.07.2015, fls. 045 do SIGEPE nº 0202509-0/2014, a cujos termos me reporto, torno nula a decisão de arquivamento do Conselho de Disciplina nº 114/06-7ª CPDPM determinando o retorno da rito processual. Após, devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.101.1001.00117/2014.1.1. (SIGEPE nº 8820597-3/2014).

ORIGEM: 1ª CPDPC Corregedoria Geral. IMPUTADO: Agente de Polícia – **EDILSON ELOI DA SILVA**, matrícula nº 220.842-3. FATOS APURADOS: Acidente de trânsito sem vítima. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL**: homologação da Exposição de Motivos. Arquivamento. DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados na Exposição de Motivos do Relatório da Comissão Processante e no Despacho Homologatório nº 256/2015 do Corregedor Geral da SDS, datado de 23JUL15, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1001.00117/2014.1.1 – CPD/PC - DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo em epigrafe. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 10.101.1002.00144/2013.1.1. (SIGEPE 7400086-7/2012)

ORIGEM: 2ª CPDPC Corregedoria Geral. IMPUTADOS: Agentes de Polícia Civil **EDNÁ VITORINO DA SILVA**, Mat. 320.342-5; **FLHANDER DA SILVA**, Mat. 321.354-4; **HÉLIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, Mat. 319.919-3 e **PHARES ROBERTO DA SILVA**, Mat. 296.985-8. FATOS APURADOS: Denúncia de violação de domicílio. Falta de urbanidade, prevalecer-se, abusivamente da condição de funcionário policial e trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL**: homologação do Relatório. Aplicação de punição disciplinar. Suspensão. DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, às fls. 436/457, no Parecer Técnico às fls. 464/466, e no Despacho Homologatório nº 258/2015-CG/SDS, do Corregedor Geral da SDS, do PAD nº 10.101.1002.00144/2013.1.1/2ª-CPDPC, a cujos termos me reporto, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.484, de 22/05/2003 e com base no artigo 52, II, da Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, modificada pela Lei Estadual nº 6.657, de 07 de janeiro de 1974, **RESOLVE**: I – aplicar a pena disciplinar de 25 (vinte e cinco) dias de SUSPENSÃO aos Agentes de Polícia Civil **EDNÁ VITORINO DA SILVA**, Mat. 320.342-5; **FLHANDER DA SILVA**, Mat. 321.354-4; **HÉLIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, Mat. 319.919-3, e SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao Agente de Polícia Civil **PHARES ROBERTO DA SILVA**, Mat. 296.985-8, por estarem evidenciada as práticas das transgressões disciplinares dos incisos XXV, XXXIX, XLVI, e XLVII do artigo 31 c/c artigo 37, ambos da Lei Estadual nº 6.425/72, modificada pela Lei nº. 6.657/74. II - Determinar a devolução dos autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 24JUL2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DECORRENTE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO ALUSIVO AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA INSTAURADO NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA GERAL DA SDS/PE. (SIGEPE Nº 7404814-1/2013).

ORIGEM: Portaria Cor. Ger./SDS nº 555/2013, publicada no DOE nº 164, de 30AGO13, que instaurou Processo de Licenciamento *Ex-officio* a Bem da Disciplina, em desfavor do Sd. PM Mat.110005-0 Orlando Albino da Silva Junior. Consoante o deslinde do referido Processo de Licenciamento, formalizado em seu relatório e peças subsequentes, notadamente o Despacho Homologatório nº 333/2014-CG/SDS, de 03NOV14, do Corregedor Geral da SDS/PE, que pugnou pela aplicação da pena de licenciamento *ex-officio* a bem da disciplina ao licenciando, a qual foi referendada pelo Secretário de Defesa Social, culminando com a publicação do Licenciamento do referido militar no DOE nº 022, de 31JAN15, tendo este interposto o recurso cabível de reconsideração de ato, objeto da presente deliberação, cuja apreciação em conjunto com a análise dos autos do processo, do parecer Complementar da Corregedoria Geral, em torno dos fatos novos apresentados pelo requerente e dos Encaminhamentos nº 085/2015/GGAJ de 12FEV15 e 522/2015/GGAJ, de 30JUL15 da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos desta Secretaria, culmina com a presente decisão. DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados nos autos do referido processo administrativo, o qual foi submetido à apreciação deste Secretário de Defesa Social, pugnano pela aplicação da pena de Licenciamento *Ex-officio* a Bem da Disciplina ao Sd. PM Mat.110005-0 Orlando Albino da Silva Junior após apreciação *in totum* do processo, acostado do presente recurso de reconsideração de ato e demais peças já referenciadas, e ainda com base nos princípios da autotutela, da razoabilidade e da dosimetria da pena, adoto como razão fática e jurídica para decidir, considerando as atribuições que me conferem o Inciso I, do art. 10 do CDMEPE, a atenuação da pena aplicada, de Licenciamento *Ex- Officio* a Bem da Disciplina para aplicação da sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão ao policial em comento, por ter sido autuado em flagrante delito por tentativa de homicídio, no dia 03AGO13, pela 2ª Equipe da 8ª turma da Força Tarefa de Homicídios da Capital, após ter sido detido por policiais militares do 11º BPM, sob acusação de ter efetuado disparo de arma de fogo contra a pessoa de Pedro Paulo Santiago da Silva, no morro da Conceição em Recife-PE, onde sustenta até então o cometimento do crime em legítima defesa, tendo contudo, pelas circunstâncias dos fatos apurados, ajustado a sua conduta ao disposto nos artigos 112 (Portar-se em público ou na presença de tropa de modo inconveniente, sem

compostura, faltando aos preceitos da ética, da moral, dos bons costumes e da educação), 113 (Promover escândalo ou nele envolver-se, comprometendo o prestígio da Corporação) e 139 (Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições), c/c o art. 24, I, II ; art. 25 II e o disposto nos art. 34, I e IV; art. 39, III e art. 43 *caput*, todos da Lei nº 11.817/00. Transgressões de natureza grave e média. Ingressa no comportamento "ótimo". A punição deve ser cumprida no âmbito da PMPE sem prejuízo do serviço, a critério do Comandante Geral da Corporação. Cumpra-se e, em decorrência, seja dado ciência a este Secretário e arquivado os autos do processo na Corregedoria Geral da SDS/PE.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DECORRENTE DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO INTERPOSTO PELO 3º SGT. BM MAT. 707126-4 JAIR BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR. SIGEPE Nº 7405215-6/2013 e 9000546-6/2015. ORIGEM: Portaria nº 636/13 – Cor. Ger. de 26SET13, do Corregedor Geral da SDS/PE, que instaurou Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina, em desfavor do 3º Sgt. BM Mat. 707126-4 Jair Bezerra dos Santos Junior. Consoante o deslinde do referido processo administrativo, formalizado em seu relatório e peças subsequentes, notadamente o Despacho Homologatório nº 350/2014-CG/SDS, de 21NOV14, do Corregedor Geral da SDS/PE, que pugnou pela aplicação de punição disciplinar de 20(vinte) dias de prisão ao Graduado em comento, nos termos da Lei nº 11.817/00, a qual foi acatada por este Secretário e publicada no DOE nº 022, de 31JAN15, o que ensejou na interposição do presente pedido de reconsideração de ato, por parte do referido graduado. DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados nos autos do procedimento investigativo retromencionado (Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina), o qual foi submetido à apreciação deste Secretário de Defesa Social, culminando com a aplicação da punição disciplinar de 20(vinte) dias de prisão ao 3º Sgt. BM Mat. 707126-4 Jair Bezerra dos Santos Junior, bem como aos termos do recurso de reconsideração de ato dela decorrente e interposto pelo requerente, adoto como razão fática e jurídica a seguinte decisão: (1) Não Tomar conhecimento do presente recurso em função de sua dilatada intempestividade; (2) Republicar no presente ato, com base no princípio da autotutela, a punição disciplinar aplicada ao graduado em comento, conforme disposto no item seguinte, por haver sido publicada com incorreção no DOE nº 022 a Portaria GAB/SDS nº 432, de 31JAN15; (3) PUNIÇÃO DISCIPLINAR – PRISÃO. Fica punido disciplinarmente o 3º Sgt. BM Mat. 707126-4 Jair Bezerra dos Santos Junior, por haver em 24 de agosto de 2013, por volta das 18h30, na Rua Nova Divineia, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes – PE efetuado disparos de arma de fogo em via pública, contra as pessoas de R. Q. S. e M. A. S., tendo este último sido atingido e logo após socorrido por terceiros, e não pelo referido Bombeiro Militar, para o Hospital Geral de Prazeres, e em seguida para o Hospital Dom Hélder, onde veio a falecer. Ademais, decorrente do Processo de Licenciamento *Ex-Officio* a Bem da Disciplina nº 10.109.1014.00017/2013.3.3 que respondeu pelo fato no âmbito da Corregedoria Geral da SDS/PE, restou comprovado que o militar em comento, procedeu à abordagem policial sem competência para tal e, após o deslinde trágico da ocorrência, não comunicou o fato ao superior imediato, além de não ter prestado o devido socorro a vítima, arguindo ter ido procurar um advogado, razão pela qual foi indiciado no inquérito policial nº 02006.0019.00138/2013-1.3, procedido pela 11ª Delegacia de Homicídios, nas penas do art. 121, § 1º (homicídio Privilegiado), e denunciado pelo Ministério Público Estadual nas penas do art. 121, § 1º, Incisos II e IV do CPB, pelo que responde ao Processo Criminal nº 0025630-54.2013.8.17.0810, na Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, infringindo assim o que preceitua os Artigos 77 (Deixar de comunicar ao superior imediato ou a outro, na ausência daquele, qualquer informação que tiver conhecimento, sobre iminente perturbação da ordem pública ou da boa marcha do serviço) e 88 (*investir-se de função que não exerce*), transgressões Graves, e o Art. 139 (*Deixar de cumprir ou de fazer cumprir as normas regulamentares na esfera de suas atribuições*) transgressão média, da lei nº 11.817 de 24JUL00 – CDMEPE, com as atenuantes dos Incisos I, III e IV do art. 24 e as agravantes dos Incisos II e VII do Art. 25, tudo do mesmo dispositivo legal. Fica o referido militar punido com 20(vinte) dias de prisão, a contar da presente publicação. Ingressa no comportamento "ótimo", devendo a referida punição ser cumprida nas dependências do GBMar, ficando as custas das despesas sobre a responsabilidade do mesmo, de conformidade com a Portaria do Comando Geral nº 20 de 31/03/2015, com prejuízo das atividades instrucionais e de serviço, devendo ser posto em liberdade imediatamente após exaurir o cumprimento da punição. (4) Cumpra-se e, em decorrência, seja dado ciência ao Comandante Geral do CBMPE e arquivado os autos na Corregedoria Geral da SDS/PE.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração